

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.897, DE 12 DE JUNHO DE 1992

:

(Dispõe sobre extinção de cargos e funções nos Quadros de Pessoal da Municipalidade, e dá outras providências).

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 01º - Ficam extintos os cargos e funções vagos, integrantes dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e de Pessoal Variável em Extinção - QPVE, da Municipalidade, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Administrações Regionais

- . 01 cargo de Calceteiro - Padrão "E-2"

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Informática

- . 01 função de Digitador - Padrão "F-5"
- . 01 função de Operador de Computador - Padrão "F-8"

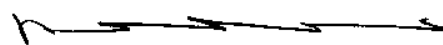
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Divisão Municipal de Estradas de Rodagem

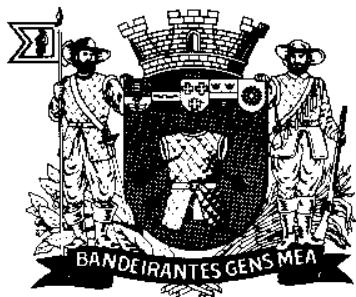
- . 01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Padrão "E-1"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 12 de junho de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


DR. NOBILIO MORI

Vice-Prefeito, no exercício
do cargo de Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.897/92 - FLS. 02

:

DIRCEU DO VALLE
Respondendo pela Secretaria de
Governo

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de junho de 1992.